



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Edital de Eleição CMDCA – N°01/2021** - Convoca Assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais

CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELÍSIO MEDRADO-BA**

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - Nº01/2021

Convoca Assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ELÍSIO MEDRADO / BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 05/04, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de ELISIO MEDRADO / BA, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023 que observará os seguintes requisitos e critérios.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023:

I - Cinco (05) vagas para entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição será Coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – ELISIO MEDRADO / BA e seguirá Calendário Oficial (anexo I), deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 12 de maio a 12 de junho de 2021, no horário das 8h00min as 12h00min, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Vitorino Peixoto, S/N – Centro, ao lado do CRAS.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade (titular e suplente);
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pelo CMDCA e o resultado será publicado no dia 15 de junho de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 16 e 17 de junho de 2021, das 08h00min as 12h00min, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 18 de junho de 2021 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e desta decisão, não caberá recurso.

Dos Candidatos

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 22 de junho de 2021, às 9h00min, na Secretaria de Assistência Social, localizado à Rua Vitorino Peixoto, S/N – Centro e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros do CMDCA.

Art. 10 - Compete à Mesa Diretora:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDCA;
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

XI. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegadas, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela CMDCA a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pelo CMDCA.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 05 (cinco) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei

Municipal nº 05/04, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 18 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial do Município.

Art. 19 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20 – o CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 05/04, suas alterações e no presente edital.

Art. 21 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Elísio Medrado – BA, 10 de maio de 2021.



Simone Moura de Oliveira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO	
DATA	EVENTO
11/05/2021	Publicação do edital.
12/05/2021 a 12/06/2021	Credenciamento das entidades e seu RESPECTIVO DELEGADO.
14/06/2021	Avaliação das Inscrições pelo CMDCA.
15/06/2021	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
16/06/2021 e 17/06/2021	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento.
18/06/2021	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do CMDCA.
21/06/2021	Publicação do resultado final das entidades habilitadas.
22/06/2021	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA e Posse dos Conselheiros.

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade () Candidata () Votante

Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação representante titular:		
Telefone:	E-mail:	
Indicação representante suplente:		
Telefone:	E-mail:	

Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz (Artigo 6º §4 – Lei 05/2004.)

Nome:		
Documento:		
Cargo / função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF	CEP
Telefone	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Entidade:	
Data da inscrição:	Protocolo:

Responsável pela inscrição